



LEI N.º 920/2013

Dispõe sobre a extinção e criação de órgãos da Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Grandes Rios, altera dos anexos II, IV e V da Lei n.º 771/2009 e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei trata da extinção e da criação de órgãos da Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Grandes Rios.

Art. 2.º Ficam extintos da Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Grandes Rios os seguintes Órgãos de Assessoramento, de Natureza Meio e de Natureza Fim, bem como os respectivos cargos comissionados:

- I- Gerência de Arquivo e Documentação;
- II- Subprocuradoria Administrativa e Judicial;
- III- Departamento de Administração;
- IV- Divisão de Cadastro e Protocolo;
- V- Divisão de Identificação;
- VI- Divisão de Pessoal PASEP;
- VII- Departamento de Patrimônio;
- VIII- Divisão de Registro de Patrimônio;
- IX- Departamento de Tributação e Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. 43-3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

- X- Divisão de Fiscalização;
- XI- Divisão de Tributação;
- XII- Departamento de Licitação;
- XIII- Departamento de Compras;
- XIV- Divisão de Cadastros de Fomecedores;
- XV- Divisão de Gestão de Contratos;
- XVI- Divisão de Projetos e Convênios;
- XVII- Divisão de Orçamentos;
- XVIII- Divisão de Obras;
- XIX- Divisão de Urbanismo;
- XX- Divisão de Limpeza Pública;
- XXI- Divisão de Iluminação Pública;
- XXII- Divisão de Praças e Jardins;
- XXIII- Divisão de Cemitério Municipal;
- XXIV- Divisão de Serviços de Utilidade Pública;
- XXV- Divisão de Vigilância;
- XXVI- Departamento de Saúde Pública;
- XXVII- Divisão de Radiologia;
- XXVIII- Divisão de Agendamento;
- XXIX- Departamento de Epidemiologia;
- XXX- Divisão de Epidemiologia;
- XXXI- Divisão de Agentes Comunitários de Saúde;
- XXXII- Departamento de Saúde Bucal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. 43-3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

- XXXIII- Departamento de Farmácia Básica;
- XXXIV- Divisão de Almoxarifado de Medicamentos;
- XXXV- Departamento de Análise Clínica;
- XXXVI- Divisão de Laboratório;
- XXXVII- Departamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
- XXXVIII- Divisão do Conselho Tutelar;
- XXXIX- Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XL- Departamento de Educação Infantil;
- XLI- Divisão de Creche;
- XLII- Divisão de Pré-Escola;
- XLIII- Departamento de Ensino Fundamental;
- XLIV- Divisão de Merenda Escolar;
- XLV- Divisão de Transporte Escolar;
- XLVI- Divisão de Ensino de Jovens e Adultos;
- XLVII- Divisão de Ensino Fundamental;
- XLVIII- Divisão Administrativa – Sede;
- XLIX- Divisão Administrativa – Ribeirão Bonito;
- L- Divisão Administrativa – Flórida do Ivaí;
- LI- Divisão de Futebol de Campo;
- LII- Divisão de Futebol de Salão;
- LIII- Divisão de Biblioteca Pública Municipal;
- LIV- Divisão de Agricultura;
- LV- Divisão de Pecuária;



- LVI- Divisão de Piscicultura;
- LVII- Divisão de Recursos Hídricos;
- LVIII- Divisão de Aterro Sanitário;
- LIX- Divisão de Proteção ao Meio Ambiente;
- LX- Divisão de Conservação de Fundos e Vales;
- LXI- Divisão de Controle de Frotas;
- LXII- Divisão de Almoarifado Rodoviário;
- LXIII- Departamento do Terminal Rodoviário.

Art. 3.º Fica criado o Departamento de Almoarifado Municipal, vinculado à Secretaria de Administração;

Art. 4.º Fica criado o Departamento de Projetos e Convênios, vinculado à Secretaria de Planejamento.

Art. 5.º Ficam criados os seguintes órgãos, vinculados à Secretaria de Educação:

- I- Departamento de Gestão e Planejamento Escolar;
- II- Departamento de Convênios e Programas de Educação;
- III- Seção de Biblioteca Municipal.

Art. 6.º Ficam criados os seguintes órgãos, vinculados à Secretaria de Saúde:

- I- Departamento de Gestão e Planejamento;
- II- Departamento de Convênios e Programas;

Art. 7.º Fica criado o Departamento de Controle de Frotas, vinculado à Secretaria de Transporte;

Art. 8.º O Anexo II da Lei n.º 771/2009 passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. 43-3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

I. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1	Gabinete do Prefeito
1.1	Chefia de Gabinete
1.2	Assessoria de Imprensa
1.3	Sistema de Controle Interno

2	Procuradoria Geral do Município
----------	----------------------------------------

II. ÓRGÃO DE NATUREZA MEIO

1	Secretaria Municipal de Administração
1.1	Departamento de Recursos Humanos
1.1.1	Seção do DETRAN
1.1.2	Seção do INCRA/ Carteira Trabalho e Reservista
1.2	Departamento de Almoxarifado Municipal

2	Secretaria Municipal de Finanças
2.1	Departamento de Contabilidade
2.2	Departamento de Tesouraria

3	Secretaria Municipal de Planejamento
3.1	Departamento de Programação Orçamentária
3.2	Departamento de Projetos e Convênios

III. ÓRGÃO DE NATUREZA FIM

1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1.1	Departamento de Obras Públicas
1.2	Departamento de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. 43-3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

2	Secretaria Municipal de Saúde
2.1	Departamento do Fundo Municipal de Saúde
2.2	Departamento de Gestão e Planejamento da Saúde
2.3	Departamento de Convênios e Programas da Saúde
2.4	Seção de Vigilância Sanitária

3	Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1	Departamento de Assistência Social
3.1.2	Seção de Assistência ao Idoso
3.2.1	Seção de Assistência à Criança e ao Adolescente

4	Secretaria Municipal de Educação
4.1	Departamento de Gestão e Planejamento Escolar
4.1.2	Departamento de Convênios e Programas de Educação
4.1.3	Seção de Biblioteca Municipal

5	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
5.1	Departamento de Esporte
5.2	Departamento de Cultura
5.3	Departamento de Turismo

6	Secretaria Municipal de Agricultura
6.1	Departamento de Agricultura

7	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
7.1	Departamento de Meio Ambiente

8	Secretaria Municipal do Transporte
8.1	Departamento Rodoviário Municipal
8.2	Seção de Estradas Rurais
8.3	Departamento de Controle de Frotas



Art. 9.º O Anexo IV da Lei n.º 771/2009 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

CARGOS DE COMISSÃO

ESTRUTURA	CARGOS COMISSÃO	SIMBOLO
Gabinete do Prefeito		
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	CC - 4
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	CC - 7
Sistema de Controle Interno	Chefe do Sistema de Controle Interno	CC - 2
Procuradoria Geral do Município		
Secretaria Municipal de Administração		
Departamento de Recursos Humanos	Chefe de Departamento	CC - 3
Seção do DETRAN	Chefe da Seção	CC - 4
Seção INCRA/ Carteira Trabalho e Reservista	Chefe da Seção	CC - 7
Departamento de Almoxarifado Municipal	Chefe de Departamento	CC - 1
Secretaria Municipal de Finanças		
Departamento de Contabilidade	Chefe do Departamento	CC - 3
Departamento de Tesouraria	Chefe do Departamento	CC - 4
Secretaria Municipal de Planejamento		
Departamento de Programação Orçamentária	Chefe do Departamento	CC - 4
Departamento de Projetos e Convênios	Chefe do Departamento	CC - 4
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
Departamento de Obras Públicas	Chefe do Departamento	CC - 4
Departamento de Serviços Urbanos	Chefe do Departamento	CC - 4
Secretaria Municipal de Saúde		
Departamento do Fundo Municipal de Saúde	Chefe do Departamento	CC - 4
Departamento de Gestão e Planejamento	Chefe do Departamento	CC - 5
Departamento de Convênios e Programas	Chefe do Departamento	CC - 5
Seção de Vigilância Sanitária	Chefe de Divisão	CC - 6
Secretário Municipal de Assistência Social		
Departamento de Assistência Social	Chefe do Departamento	CC - 4
Seção de Assistência ao Idoso	Chefe da Seção	CC - 7
Seção de Assistência à Criança e Adolescente	Chefe da Seção	CC - 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. 43-3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Educação		
Departamento de Gestão e Planejamento Escolar	Chefe do Departamento	CC – 4
Departamento de Convênios e Programas	Chefe do Departamento	CC – 5
Seção de Biblioteca Municipal	Chefe da Seção	CC – 7
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
Departamento de Esporte	Chefe do Departamento	CC – 4
Departamento de Cultura	Chefe do Departamento	CC – 5
Departamento de Turismo	Chefe do Departamento	CC – 5
Secretário Municipal de Agricultura		
Departamento de Agricultura	Chefe do Departamento	CC – 5
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Departamento de Meio Ambiente	Chefe do Departamento	CC – 5
Secretaria Municipal de Transporte		
Departamento Rodoviário Municipal	Chefe do Departamento	CC – 1
Seção de Estradas Rurais	Chefe da Seção	CC – 7
Departamento de Controle de Frotas	Chefe de Departamento	CC – 5

Art. 10. A tabela de vencimento dos cargos de provimento em comissão a que se refere o anexo V da Lei 771/2009 passa a ter a seguinte redação:


SÍMBOLO	VALOR
CC – 1	R\$ 2.300,00
CC – 2	R\$ 2.000,00
CC – 3	R\$ 1.800,00
CC – 4	R\$ 1.500,00
CC – 5	R\$ 1.000,00
CC – 6	R\$ 900,00
CC – 7	R\$ 750,00

Art. 11. As despesas de implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, 17 de dezembro de 2013.


ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL